

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA ASSESSORIA TECNICA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Alipio de Carvalho 50 - Centro - Carolina - MA CEP 65 980 000 - CNPL 12 081 691/0001-84



DECRETO nº 029, de 23 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre nomeação para composição do Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Municipio de Carolina, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Municipal nº 401, de 04 de dezembro de 2009, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Carolina, Estado do Maranhão e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, face ao disposto no Artigo 70, da Lei Municipal nº 401, de 04 de dezembro de 2009, conforme composição, abaixo relacionados:

I - PODER EXECUTIVO

maria do egito jacome moraes coelho Romário lima teixeira

II - PODER LEGISLATIVO

SILMAR DOS SANTOS ABREU LINDOMAR DA SILVA NASCIMENTO

III - REPRESENTANTE DOS SEGURADOS

EDNÉ DOS SANTOS CUNHA RODOLFO MORAES DA SILVA RONALDO NOLETO COSTA KÁTIA LIMA VILAS BOAS SILVA





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA ASSESSORIA TECNICA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA TECNICA DE ADMINISTRAÇÃO Praça Alipio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA CEP 65 980-000 – CNPL 12 081 691/0001-84



- **§ 1º** Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.
- § 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.
- § 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedada, a reeleição.
- Art. 2° O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:
 - I elaborar seu regimento interno:
 - II eleger o seu presidente;
 - III aprovar o quadro de pessoal com "ad Referendum" da Câmara

Municipal;

- IV decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;
 - V julgar os recursos interpostos das decisões do Presidente
 - VI acompanhar a execução orçamentária do IMPRESEC;
- VII apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.
- **Parágrafo único.** As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.
- Art. 3°. A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor do IMPRESEC de sua escolha.
- Art. 4°. Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.
 - Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de tevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

(1)